



PARECER TÉCNICO

PROCESSO: LPN Nº 001/2021PROSAP

CONTRATO: 20220238

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) DO BAIRRO VALE DO SOL, QUE ATENDERÁ A DEMANDA LOCAL E DAS 250 UNIDADES HABITACIONAIS IMPLANTADAS NO BAIRRO PARA A PRIMEIRA ETAPA DE REASSENTAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ASSUNTO: 2º REAJUSTE CONTRATUAL

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este **PARECER TÉCNICO**, referente ao pedido de **REAJUSTE CONTRATUAL** do Contrato nº **20220238**, firmado com a empresa **MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.272.645/0001-25**, com vigência até **16 de maio de 2023**, elaborado pela Fiscalização da Unidade Executora do Programa – UEP, integrante da Subcoordenadoria de Infraestrutura, que contém as informações necessárias a respeito da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) DO BAIRRO VALE DO SOL, QUE ATENDERÁ A DEMANDA LOCAL E DAS 250 UNIDADES HABITACIONAIS IMPLANTADAS NO BAIRRO PARA A PRIMEIRA ETAPA DE REASSENTAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

HISTÓRICO CONTRATUAL

CONTRATADA: MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI

VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 20220238: R\$ 5.364.374,95 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL DO CONTRATO Nº 20220238: 12 (doze) meses, “O.S nº 09/2022 – 19/04/2022 a 19/04/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO Nº 20220238: 14 (quatorze) meses, 16 de março de 2022 a 16 de maio de 2023.

VALOR DO 1º APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATO Nº 20220238: R\$ 406.126,98 (quatrocentos e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O VALOR DO 1º APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATO Nº 20220238: R\$ 5.770.501,93 (cinco milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e um reais e noventa e três centavos);



PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATO Nº 20220238: Inalterado.
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATO Nº 20220238: Inalterado.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATO Nº 20220238: Inalterado.

VALOR ADITADO NO 1º TAC – (Quantitativo e Qualitativo): R\$ 1.043.096,61 (um milhão, quarenta e três mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos), sendo: Acréscimo - Quantitativo de R\$ 183.471,18 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos) + Itens Novos no valor de R\$ 859.625,43 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC - (Quantitativo e Qualitativo): R\$ 6.813.598,54 (seis milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O 1º TAC - (Quantitativo e Qualitativo): 11 (onze) meses, ficando o prazo de vigência até 16 de abril de 2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO APÓS O 1º TAC - (Quantitativo e Qualitativo): 09 (nove) meses, ficando o prazo de execução até 19 de janeiro de 2024.

2. DOS FATOS

O contrato Nº **20220238**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP e a empresa MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI, prevê em suas cláusulas contratuais o reajuste, e ainda, os termos da Lei 8.666/93 dá diretrizes para estipulação do reajuste contratual.

Importante salientar que o reajuste contratual previsto na legislação busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Em outras palavras, o reajuste visa atualizar o valor do contrato para fazer frente ao desequilíbrio ordinário e previsível provocado pela elevação dos custos de produção, especialmente quando determinada pelo processo inflacionário.

No contrato nº **20220238**, a previsão do reajuste é estabelecida na CLÁUSULA 47, descrito abaixo:

47.1 - O reajustamento do contrato só poderá ser aplicado a partir de 12 (doze) meses contados do orçamento (fica definido que para efeito de reajuste, repactuação, revisão etc... a data base final/fechamento do orçamento de preços) conforme legislação vigente.

Diante disso, o orçamento de referência passou a ter data base de OUTUBRO DE 2021, portanto completando os 24 meses em OUTUBRO DE 2023.

E ainda sobre isso, a empresa executora protocolou o pedido de reajuste no dia 27 de outubro de 2023, fazendo referência as cláusulas contratuais, através de uma solicitação enviada formalmente para a UEP, em anexo. O percentual apresentado de 3,57% considerando a data base de outubro de 2022 a outubro de 2023, como já foi explicado anteriormente a data base do contrato é de agosto.

3. DO REAJUSTE

Para o cálculo dos índices de reajuste do contrato foi utilizada a fórmula prevista no artigo 5º do Decreto Federal nº. 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº. 1.110/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e ainda em consonância com a Instrução Normativa

nº 01 de 25 de agosto de 2022 elaborada pela Controladoria Geral do nosso Município. Conforme fórmula abaixo:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$



Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento de referência;

I = índice relativo à data do reajuste.

TABELA INCC-DI

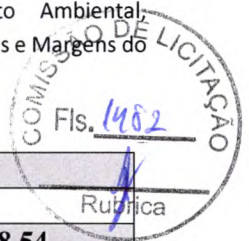
Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
outubro/2022	1.046,896	0,12	8,79	9,90
novembro/2022	1.050,701	0,36	9,18	9,56
dezembro/2022	1.051,632	0,09	9,28	9,28
janeiro/2023	1.056,418	0,46	0,46	9,00
fevereiro/2023	1.056,896	0,05	0,50	8,63
março/2023	1.060,116	0,30	0,81	8,04
abril/2023	1.061,635	0,14	0,95	7,18
maio/2023	1.067,919	0,59	1,55	5,40
junho/2023	1.075,540	0,71	2,27	3,93
julho/2023	1.076,626	0,10	2,38	3,15
agosto/2023	1.078,412	0,17	2,55	3,23
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57

Conforme a tabela acima onde é apresentado os índices da FGV do INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

No reajuste atual foram considerados o índice do mês de outubro de 2022, e o índice do mês de outubro de 2023, considerando os 12 meses de execução do contrato.

Os valores do reajuste foram considerados em cima do **saldo contratual a partir do mês de outubro de 2022**, data onde foram levantados e somado os valores do contrato. Tendo como base o índice INCC de outubro 2023.





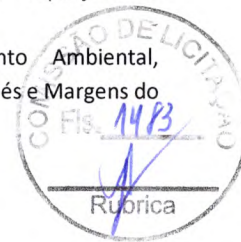
RESUMO DAS MEDIÇÕES 10/22 A 10/23			
VALOR CONTRATUAL+REAJUSTE+TAC 1º:	CONTRATO (R\$)		
	R\$	6.813.598,54	
ÚLTIMOS BM'S	MEDIDO TOTAL (R\$)		
BM-CONTRATO	BM-06	R\$	166.816,81
BM-CONTRATO	BM-07	R\$	149.051,97
BM-CONTRATO	BM-08	R\$	236.474,48
BM-CONTRATO	BM-09	R\$	252.611,35
BM-CONTRATO	BM-10	R\$	247.655,11
BM-REAJUSTE	BM-1	R\$	24.914,10
BM-CONTRATO	BM-11	R\$	296.330,08
BM-REAJUSTE	BM-2	R\$	29.810,81
BM-CONTRATO	BM-12	R\$	303.305,85
BM-REAJUSTE	BM-3	R\$	30.512,57
BM-TAC-1	BM-1	R\$	100.255,64
BM-CONTRATO	BM-13	R\$	135.896,64
BM-REAJUSTE	BM-4	R\$	13.671,20
BM-TAC-1	BM-2	R\$	174.907,88
BM-CONTRATO	BM-14	R\$	440.257,24
BM-REAJUSTE	BM-5	R\$	44.289,87
BM-TAC-1	BM-3	R\$	60.557,61
BM-CONTRATO	BM-15	R\$	441.354,57
BM-REAJUSTE	BM-6	R\$	44.400,27
BM-CONTRATO	BM-16	R\$	400.851,32
BM-REAJUSTE	BM-7	R\$	17.623,49
BM-CONTRATO	BM-17	R\$	175.183,77
BM-REAJUSTE	BM-8	R\$	17.623,49
TOTAL	R\$	6.813.598,54	
MEDIDO CONTRATO	R\$	3.768.161,97	
MEDIDO TAC-1	R\$	335.721,13	
MEDIDO REAJUSTE	R\$	222.845,80	
SALDO TOTAL:	R\$	2.486.869,64	

Conforme mencionado anteriormente, considerou-se o índice de outubro de 2023 para cálculo do reajuste, para cálculo do valor reajustado foi considerado o saldo do Contrato (R\$ 2.486.869,64).

Nesta configuração e utilizando a fórmula contratual mostra-se:

I = Índice do mês	1.046,896
Io = Índice	1.084,242
Pr = Valor a reajustar	2.486.869,64
Vr = Valor Reajustado	R\$ 88.781,25

O valor apresentado acima do reajuste feito a partir do pedido da empresa junto a nossa coordenadoria teve como base o valor de saldo atual do contrato. Assim, o valor de reajuste de **R\$ 88.781,25** (Oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), o que representa aproximadamente **3,57% em relação ao valor do contrato.**



Com isso, o valor do reajuste se apresenta distribuído da seguinte maneira:

QUADRO DO REAJUSTE			
PARCELA SALDO CONTRATUAL			
Saldo Contratual	R\$	2.486.869,64	R\$ 2.486.869,64
		TOTAL	R\$ 88.781,25
Somatório do Total do Reajuste			R\$ 88.781,25

4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, entende-se que:


- 1 – O reajuste contratual está previsto em legislação e nas cláusulas contratuais, sendo um instrumento utilizado para que se mantenha equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atualizando os valores por perdas inflacionárias ocorridas no período;
- 2 – O índice utilizado foi o INCC do Fundação Getúlio Vargas conforme a Lei 8.666/93;
- 3 – O reajuste apresenta um acréscimo de aproximadamente 3,57% sobre o valor do saldo contratual;
- 4 - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

Anexo a este parecer encaminho a memória de cálculo utilizada para a obtenção do valor do índice aplicado e os valores referentes as medições.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou pendências que possam surgir.

Sendo assim, este é o parecer.

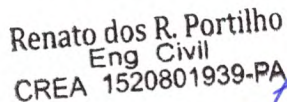
Atenciosamente,



Daniel Benguigui
Coordenador Executivo da
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROSAP
Decreto N° 1256 / 2019

Parauapebas, 01 de novembro de 2023

Daniel Benguigui
Coordenador Executivo da UEP-PROSAP
Decreto nº 1256/2019



Renato dos Reis Portilho
Eng. Civil
CREA 1520801939-PA

Renato dos Reis Portilho
Eng. Civil - Fiscal do Contrato
Mat. 64411 / Portaria nº 008/2023